



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sábado, 26 de junho de 2021**

ANO II – Edição 200

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Licitação..... 3
- Atos do Legislativo..... 4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 44.872.778/0001-66  
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430  
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 57.318.867/0001-07  
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430  
Fone: 18 3277-1121



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sábado, 26 de junho de 2021**

ANO II – Edição 200

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## **DECRETO N.º 049/2021. De 24 de Junho de 2021.**

“**Dispõe sobre:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

**CONSIDERANDO**, que pela Lei 1258/2021 de 22/06/2021, está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço da dotação orçamentária a seguir indicada:-

### **DECRETA**

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito total na importância de **R\$ 878.478,01 (Oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais um centavo)** para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

**02 Executivo**  
**02.08 Urbanismo**  
**02.08.01 Infra-Estrutura Urbana**  
**154510019.1.001000 – INVESTIMENTOS**  
**4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**  
**Fonte de Recursos: 01 – TESOIRO**  
**FICHA: 842.....Valor:**  
**R\$ 478.478,01**  
**Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E**  
**CONVÊNIOS ESTADUAIS**  
**FICHA: 845.....Valor:**  
**R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

- Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, por excesso de arrecadação em razão da transferência recebida mediante o Contrato **FEHIDRO n.º 179/2021** firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- O oriundo de recurso próprio através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

**Artigo 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 24 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
**Assistente Administrativo**

## **LEI N.º 1258/2021 De 22 de Junho de 2021.**

“**Dispõe sobre:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 878.478,01** (Oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais um centavo), para fazer face as despesas com as obras de “**Construção de Galerias e Dissipador de Energia**” para implementar a infraestrutura do município, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

**03 Executivo**  
**02.08 Urbanismo**  
**02.08.01 Infra-Estrutura Urbana**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Sábado, 26 de junho de 2021**

ANO II – Edição 200

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## **154510019.1.001000 – INVESTIMENTOS**

### **4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**

**Fonte de Recursos: 01 – TESOURO**

**FICHA: 842.....Valor:  
R\$ 478.478,01**

**Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E  
CONVÊNIOS ESTADUAIS**

**FICHA: 845.....Valor:  
R\$ 400.000,00**

**Artigo 2º** - Os créditos abertos pelo Artigo anterior se darão da seguinte forma:

- c) Os oriundos de fontes de Recursos vinculados, por excesso de arrecadação em razão da transferência recebida mediante o Contrato **FEHIDRO n. 179/2021** firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- d) O oriundo de recurso próprio através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 22 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
Assistente Administrativo

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**DESPACHO DA PREFEITO MUNICIPAL  
DE 25/06/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº. 17/2021, às empresas DELTA MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP CNPJ Nº 58.050.444/0001-11, com proposta no valor final

global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); M. M. KAI AHARA E CIA LTDA – ME CNPJ Nº 03.921.201/0001-10, com uma proposta no valor final global de R\$ 45.286,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA – ME CNPJ Nº 12.531.865/0001-63 com uma proposta no final global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais); e, SUERMERCADO MAUSSON EIRELI CNPJ Nº 32.541.887/0001-11 com uma proposta no valor final global de R\$ 48.586,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), pelo critério de menor preço unitário do item.

Município de Sandovalina – SP, 25 de junho de 2021.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE 25/06/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021.**

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº. 45/2021, referente ao Pregão Presencial nº. 17/2021, do tipo menor preço unitário do item, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

Município de Sandovalina – SP, 25 de junho 2021.

**FRANCISCO MENDES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

